



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2018

Processo Administrativo N° 0247 / 2018
Fls. 293
Edital nº 009 / 2018
Modalidade PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018

OBJETO: Eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades do Hospital Hélio Montezano de Oliveira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0247/2018 EDITAL: 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2018

EMPRESA: SUPER MERCADO CENTRO DE PÁDUA LTDA

ENDEREÇO: Rua dos Leites, 40, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ

CNPJ: 15.809.132/0001-36

TELEFONE: (22) 3851-0967

EMAIL: elanebucard@hotmail.com

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Fundação José Kezen, localizada na Rua João Jasbick, 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3853-4089, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo órgão gerenciador Sr. Daniel Pereira Leal, nos termos do Decreto Municipal nº 145 de 23 de dezembro de 2009 e nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades do Hospital Hélio Montezano de Oliveira, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 009/2018 e, ainda, em virtude da deliberação do Ilmo. Sr. Presidente FLÁVIO BITENCOURT MACRE, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa SUPER MERCADO CENTRO DE PÁDUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº15.809.132/0001-36, representada por Elane Nogueira Buçard, portador(a) da carteira de identidade nº08387597 IFP/RJ, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os itens especificados e quantidades estimadas de referência estão definidos abaixo.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	PR. UNIT. (RS)	PR. TOTAL (RS)
003	Grf 100 ml	115	ADOÇANTE LÍQUIDO (EMBALAGEM 100 ml)	11	3,77	433,55
004	Und	200	ALBUMINA PURA (PÓ)	20	30,08	6.016,00
005	Lt 400 g	100	AMEIXA EM CALDA (EMBALAGEM 400 G)	10	4,36	436,00
006	Pct 500 g	40	AMENDOIM (EMBALAGEM 500 G)	4	4,23	169,20
009	Kg	600	ARROZ INTEGRAL	60	4,55	2.730,00
010	Lt 500 ml	150	AZEITE DE OLIVA (EMBALAGEM 500 ml)	15	5,85	877,50



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2018

Processo Administrativo Nº 0247/2018 Fls. 294
Edital nº 009/2018 Rubrica
Modalidade PNEUA9

011	Kg	130	AZEITONA VERDE, COM CAROÇO, À GRANEL	13	11,70	1.521,00
012	Kg	100	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, A GRANEL	10	18,20	1.820,00
013	Kg	100	BACALHAU FRESCO	10	27,30	2.730,00
014	Kg	50	BACON DEFUMADO (PEÇA)	5	14,17	708,50
015	Pct 1 kg	100	BATATA PALHA (EMBALAGEM 1 kg)	10	14,85	1.485,00
019	Cx 24 un	50	CALDO DE GALINHA (EMBALAGEM COM 24 UNIDADES)	5	12,17	608,50
020	Pct 8 g	100	CANELA EM PAU (EMBALAGEM COM 8 G)	10	1,74	174,00
021	Pt 50 g	20	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM COM 50 G)	2	4,03	80,60
022	Pct 500 g	100	CANJICA BRANCA (EMBALAGEM DE 500 G)	10	1,82	182,00
032	Pct 400 g	40	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ (EMBALAGEM DE 400 g)	4	6,00	240,00
033	Pct 400 g	40	CEREAL A BASE DE FARINHA DE MILHO (EMBALAGEM DE 400g)	4	6,00	240,00
034	Cx 40 g	100	CHÁ MATE (EMBALAGEM 25 SACHÊS)	10	2,21	221,00
035	Cx 10 sachês	100	CHÁ PRETO (EMBALAGEM 10 SACHES)	10	3,07	307,00
036	Pt 100 g	300	CHAMPIGNON (EMBALAGEM 100 G)	30	6,44	1.932,00
037	Cx 200 g	100	CHOCOLATE EM PÓ (EMBALAGEM DE 200 G)	10	3,58	358,00
038	Pct 1 kg	100	COCO RALADO (EMBALAGEM DE 1 kg)	10	27,89	2.789,00
039	Pct 500g	120	COLORAU (EMBALAGEM 500G)	12	5,80	696,00
040	Lt 400 g	200	COMPOSTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (EMBALAGEM 400G)	20	39,00	7.800,00

[Handwritten signature]



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2018

Processo Administrativo
Nº 0247/2018
Edital nº 009/2018
Modalidade PREÇO
Fis. 395
Rubrica 1

042	Pct 40 g	5	CRAVO DA ÍNDIA (EMBALAGEM 40 G)	1	11,40	57,00
043	Cx 200 g	400	CREME DE LEITE (EMBALAGEM 200G)	40	2,46	984,00
046	Cx	150	FARELO DE AVEIA 200G	15	2,55	382,50
048	Pct 1 kg	150	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO (EMBALAGEM 1 KG)	15	2,69	403,50
050	Pct 1 kg	50	FEIJÃO BRANCO (EMBALAGEM 1 KG)	5	4,55	227,50
052	Pt 250 g	50	FERMENTO EM PÓ (EMBALAGEM 250 G)	5	6,49	324,50
056	Cx 35g	160	GELATINA 0 AÇÚCAR	16	2,02	323,20
057	Cx 35g	1500	GELATINA EM PÓ (EMBALAGEM 35G)	150	0,88	1.320,00
059	Grf 200 ml	500	LEITE DE COCO (EMBALAGEM 200 ML)	50	2,46	1.230,00
060	Lt 400 g	30	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	3	10,37	311,10
061	Und	1000	LEITE LONGA VIDA DESNATADO, UHT, embalagem tetrapak, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. (EMBALAGEM 1LITRO)	100	3,27	3.270,00
063	Pct 500 g	150	LENTILHA (EMBALAGEM 500 G)	15	6,70	1.005,00
068	Pct 500 g	800	MACARRÃO FORMATO PADRE NOSSO (EMBALAGEM 500g)	80	2,21	1.768,00
069	Pct 500 g	400	MACARRÃO FORMATO PARAFUSO (EMBALAGEM 500g)	40	2,21	884,00
070	Pct 500 g	600	MACARRÃO LONGO ESPAGUETE N.º8 (EMBALAGEM 500g)	60	2,21	1.326,00
071	Pct 500 g	100	MACARRÃO PARA LASANHA (EMBALAGEM 500g)	10	3,97	397,00
072	Pt 500 g	150	MAIONESE (EMBALAGEM 500 g)	15	3,63	544,50

[Handwritten signature]



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2018

Processo Administrativo N° 0247/2018
Edital n° 009/2018
Modalidade PREÇO
Fis. 296
Rubrica

073	Und	500	MANTEIGA PURA COM SAL. (EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G)	50	18,79	9.395,00
076	Cx 500 g	400	MISTURA A BASE DE AMIDO PARA MINGUAU (EMBALAGEM 500G)	40	11,66	4.664,00
077	Grf 900 ml	60	MOLHO INGLÊS (EMBALAGEM 900ml)	6	8,05	483,00
078	Grf 900 ml	150	ÓLEO DE GIRASSOL (EMBALAGEM DE 900ml)	15	6,31	946,50
080	Pt 200g	100	ORÉGANO SECO (EMBALAGEM 200G)	10	11,38	1.138,00
081	Pt 300 g	40	PALMITO EM CONSERVA (EMBALAGEM 300 g)	4	6,58	263,20
082	Pct	150	PÃO DE FORMA (EMBALAGEM 500g)	15	3,38	507,00
083	Kg	80	PASSAS A GRANEL	8	15,20	1.216,00
087	Pt 35 g	50	PIMENTA DO REINO EM PÓ (EMBALAGEM 35g)	5	5,27	263,50
088	Pct 500 g	1000	PÓ DE CAFÉ, EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO (EMBALAGEM 500g)	100	6,76	6.760,00
089	Kg	170	PRESUNTO COZIDO	17	13,65	2.320,50
090	Pct 50 g	200	QUEIJO PARMESÃO	20	4,10	820,00
091	Kg	150	QUEIJO TIPO MUSSARELA	15	22,65	3.397,50
093	Pt 400 g	70	REQUEIJÃO CREMOSO	7	10,11	707,70
094	Pct 1 kg	360	SAL REFINADO (EMBALAGEM 1kg)	36	1,11	399,60
095	Kg	150	SASICHA (HOT DOG)	15	5,59	838,50
107	Und	100	TEMPERO EM CUBOS (EMBALAGEM 57G CX COM 6 TABLETES) SABORES DIVERSOS	10	1,39	139,00
108	Pct 500 g	600	TRIGO PARA QUIBE (EMBALAGEM 500 G)	60	2,28	1.368,00
109	Grf 750 ml	100	VINAGRE BRANCO (EMBALAGEM DE 750ml)	10	1,30	130,00
TOTAL					85.069,65	



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2018

Processo Administrativo	Nº 0047/2018	Fls. 297
Edital nº	009/2018	Rubrica
Modalidade	PREÇÃO	

OBS.: A QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO TOTAL SOLICITADO A CADA PEDIDO.

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

1.5. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo Órgão gerenciador, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

1.6. Ficará a cargo da Nutricionista ou servidor designado pela Nutricionista, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do gênero alimentícios.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Nutricionista da Fundação José Kezen, através Departamento de Compras junto ao Órgão Gerenciador.

2.2. Todo alimento fornecido deverá seguir a RDC 259 de 20 de setembro de 2002.

2.3. O transporte utilizado na entrega dos gêneros, deverá estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), NBR 14701 de maio de 2001.

5.4. As carnes deverão estar identificadas com o selo do Ministério da Agricultura e Pecuária, mantendo-as identificadas até a manipulação.

3. LOCAL de ENTREGA

3.1. Os gêneros deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Cozinha do Hospital Hélio Montezano de Oliveira, Avenida João Jasbick, s/n, Bairro Dezessete, Santo Antônio de Pádua-RJ. De segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08 h às 17 h.

3.2. A quantidade solicitada será empenhada semanalmente, de acordo com a requisição de compras expedida pela Fundação José Kezen.

3.3. Os gêneros serão entregues semanalmente, de acordo com a solicitação da Nutricionista da Fundação José Kezen.

3.4. A Nutricionista ou servidor designado pela Nutricionista, será responsável pelo recebimento e conferência do produto no ato da entrega.

4. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega do gênero alimentício é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

4.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que o gênero alimentício seja descarregado e recebido no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

8.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

4.2. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.2.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer gênero alimentício que durante o período de validade venha a



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2018

Processo Administrativo Nº 0247/2018 Fls. 298
Edital nº 009/2018
Modalidade PREÇO
Rubrica

apresentar danos em sua composição, validade vencida, e outras não conformidades é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

5.2. No ato da entrega, a contratada garantirá o cumprimento da quantidade solicitada e da qualidade do gênero fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou quaisquer outras situações que possam vir a desencadear alterações organolépticas e sensoriais ao gênero alimentício;

5.3. Nos casos em que ocorrerem as irregularidades citadas acima, observadas no momento da entrega, o gênero poderá ser recusado de pronto, ficando dispensado ao recebimento provisório, que deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.5. Que o gênero alimentício seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

6.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

6.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2018

Processo Administrativo	Nº 0247, 2018	Fis. 289
Edital nº	009, 2018	Rubrica
Modalidade	PREVÃO	

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

12.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

8.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

8.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

8.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a **Fundação José Kezen** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

11.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

11.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

11.1.4. Não manter a proposta;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

11.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

11.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Fundação José Kezen** por prazo não superior a dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2018

Processo Administrativo	320
Nº	0247/2018
Edital nº	009/2018
Modalidade	PREÇO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

11.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

11.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

11.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

11.4.3. Rescisão do contrato;

11.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

11.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

11.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando a **Fundação José Kezen** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

11.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos a **Fundação José Kezen** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a **Fundação José Kezen** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

11.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto a **Fundação José Kezen**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

11.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O **recebimento provisório** da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

12.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

12.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso,



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2018

Processo Administrativo	Nº 0747/2018	Fis. 301
Edital nº	009/2018	Rub.
Modalidade	PREÇÃO	

constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

13. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

13.1. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

13.2. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento/empenho), a ser expedida pela **Fundação José Kezen**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

13.3. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

“(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)”
(Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

Daniel Pereira Leal
Responsável pelo Órgão Gerenciador

SUPER MERCADO CENTRO DE PÁDUA LTDA
Elane Nogueira Buçard